



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XIV - Edição nº 01572 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA8EBD785A8DBAFÁBF7E46EBA9FA2E5

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE À LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
- DECRETO Nº 089 DE 27 DE MARÇO DE 2024
- LEI Nº 421 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30
RESULTADO DO JULGAMENTO

O pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Pregão Presencial nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e acessórios para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura. Julgada em 26/03/2024. Após o julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: COMERCIAL ML – V CARLOS MENDES CAMARA -CNPJ: 53.820.558/0001-80. JARBAS DA SILVA SOARES – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº089 de 27 de março de 2024.

*Dispõe sobre Feriado
Municipal e, determina
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da LOM - Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que esta data é conhecida como "Quinta-feira Santa" e faz parte das comemorações da Paixão de Cristo.


RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado "FERIADO MUNICIPAL", no dia 28 de março de 2024, (quinta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Uibaí - BA, em 27 de março de 2024.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



LEI Nº 421 de 27 de março de 2024.

Declara a festa folclórica "A Malhação do Judas", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Uibaí.


O PREFEITO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uibaí - BA faz saber que a Câmara Municipal de Uibaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Uibaí, a festa folclórica: "A malhação do Judas", que será realizada anualmente nos povoados de Chapadinha e Hidrolândia, no sábado de aleluia, da Semana Santa, podendo essa data ser alterada, para o mesmo mês, desde que haja comum acordo entre os organizadores e o gestor do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uibaí - Bahia em 27 de março de 2023.


Ubiraci Röch Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br